



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 180/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar nº **017/2026** – TRANSPORTE ESCOLAR e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Elisiane Griep Schmitz.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) cabeçote novo e original/genuíno, ou de qualidade equivalente comprovada, compatível ao motor de ônibus escolar de placa **ISZ8I47** da frota própria municipal.

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de substituição do cabeçote do motor do micro-ônibus municipal.

Durante procedimento de manutenção realizado após a retirada dos bicos injetores, o mecânico da oficina municipal realizou uma revisão no motor e identificou que o cabeçote apresentava grande quantidade de danos, com diversos buracos/cavidades em sua parte superior.

Considerando o estado avançado de deterioração do componente, foi analisada a possibilidade de realização de soldagem para recuperação da peça. Contudo, tecnicamente, esse procedimento não oferece a segurança de que o componente apresentará durabilidade e confiabilidade adequadas pelo período necessário, podendo ocorrer novos vazamentos, falhas ou necessidade de nova intervenção.





Diante disso, a Administração Municipal optou pela aquisição de um cabeçote novo, por entender que essa alternativa oferece maior segurança e confiabilidade para a recuperação do motor e para o retorno do veículo às suas atividades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
(x) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O cabeçote a ser adquirido deverá:

- ser novo, sem uso e em perfeitas condições;
- ser compatível com o motor do micro-ônibus;
- atender às especificações técnicas e dimensionais do fabricante;
- ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação;
- apresentar acabamento e condições adequadas para instalação;
- ser acompanhado, quando aplicável, dos componentes necessários à sua instalação;
- ser entregue em embalagem adequada, de modo a evitar danos durante o transporte.

Não será aceita peça usada, recondicionada ou recuperada, salvo se isso for expressamente previsto pela Administração, o que não é o caso da presente contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega de 01 (um) cabeçote novo, em perfeitas condições de uso, compatível com o motor do micro-ônibus pertencente à frota municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer o cabeçote novo, sem uso, sem sinais de recuperação ou recondicionamento, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, responsabilizando-se integralmente pela entrega do produto até o local indicado pela Administração Municipal.





O componente deverá atender integralmente às especificações do fabricante do veículo e/ou motor, especialmente quanto ao modelo, aplicação, características técnicas e compatibilidade, de modo a possibilitar sua adequada instalação e funcionamento.

Após o recebimento do cabeçote, a instalação do componente no motor, bem como os serviços mecânicos complementares eventualmente necessários para sua montagem, regulagem, testes e adequado funcionamento do conjunto, serão realizados por empresa especializada em montagem e manutenção de cabeçotes e motores, a ser contratada pela Administração Municipal em procedimento próprio, não integrando tais serviços o objeto da presente contratação.

A empresa fornecedora do cabeçote deverá, entretanto, responsabilizar-se pela qualidade, integridade e garantia do componente fornecido, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

No recebimento, a Administração Municipal realizará a conferência da peça, verificando quantidade, integridade física, especificações e compatibilidade com o motor do veículo.

Caso seja constatado que o cabeçote apresenta avarias, defeitos de fabricação, incompatibilidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

A entrega do objeto será considerada concluída após o fornecimento do cabeçote em conformidade com as especificações estabelecidas, seu recebimento e aceitação pela Administração Municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





Município de Cristal/RS

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

() Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada na região, a quantidade e valor estimado segue abaixo conforme descrição:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Cabeçote de motor Iveco 16v	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
			TOTAL	R\$ 3.900,00

O valor médio (estimado) conforme a pesquisa de preço é de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida nas seguintes dotações:

Projeto/Atividade: 2012

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Cristal, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 14:05:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/6EBq> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS



Nome: Claudia Simone Vitola
Schrack
CPF: ***.281.350-**

Assinado com certificado digital avançado

Claudia Simone Vitola Schrack
Secretária Municipal de Educação



Nome: Elisiane Griep Schmitz
CPF: ***.763.730-**

Assinado com certificado digital avançado

Elisiane Griep Schmitz
Responsável pelo TR

Documento assinado digitalmente em 11/09/2026 14:05:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/6EBq> para
verificar a autenticidade.

